Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8568/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/9951/2015
PROTOCOLO	: 1599882
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
RESPONSÁVEL	: CACILDO DAGNO PEREIRA
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2015
PROMITENTE	: EDIMAR MESSIAS DO NASCIMENTO - ME
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE E SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2015
VALOR	: R$ 358.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 19/2015 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e Edimar Messias do Nascimento – ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em caminhão basculante e serviços de pá carregadeira para atender diversos setores da Administração Pública Municipal.

A 3ª ICE emitiu a análise ANA-3ICE-24947/2015 (f. 139/143), manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços (1ª fase).

O Ministério Público de Contas em seu parecer (f. 144) concluiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2015 foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Diante do exposto, acolho a manifestação da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I – Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 19/2015 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2015, firmada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e a empresa Edimar Messias do Nascimento - ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012;

III - após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

Campo Grande, 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc